

Lei n.º 35 de 29 de Novembro de 1961

Autoriza execução de obras de construção do mercado e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Estiva decreta, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Governo do Município autorizado a executar mediante concorrência pública ou administrativa, as obras de construção do Mercado Municipal desta cidade, podendo para esse fim dispendir até a importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Parágrafo único - Este pagamento poderá ser feito em 3 prestações anuais, ou seja, em 3 anos.

Art. 2º: Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Silva, em 29 de novembro de 1961.

O Secretário

Visto. O Prefeito,
Aldo de Almeida Leite